



RE: Dúvidas sobre edital de credenciamento edital 001/2025

De nat@mpce.mp.br <nat@mpce.mp.br>  
Data Qui, 13/11/2025 14:38  
Para Adriane Cristina Pimentel Lima <adriane Cristinaaali@gmail.com>; Núcleo de Licitações <nulic@mpce.mp.br>

Boa tarde Prezados,

Em atenção ao questionamento apresentado acerca da participação simultânea de uma pessoa física e de uma pessoa jurídica da qual ela é responsável técnica no Edital nº 001/2025 – Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para Prestação de Serviços de Apoio Técnico Especializado ao Ministério Público do Estado do Ceará, esclarecemos o que segue:

Conforme as diretrizes que orientam a política de credenciamento e a sistemática de designação dos prestadores, **não é possível que a mesma pessoa participe simultaneamente nas duas modalidades**, isto é, como pessoa física e como responsável técnica de pessoa jurídica, quando ambas concorrem às mesmas atividades/objetos previstos no edital.

Essa vedação decorre de critérios de isonomia, probidade e equilíbrio no sistema de sorteio, pilares essenciais para garantir a transparência e a integridade do processo de seleção. Caso fosse permitido o duplo credenciamento:

- Uma mesma pessoa poderia concorrer duas vezes à mesma análise técnica, ampliando indevidamente sua probabilidade de ser sorteada;
- O sistema de sorteio, concebido para assegurar tratamento equitativo entre os profissionais inscritos, seria distorcido, permitindo que um único responsável técnico atuasse tanto em nome próprio quanto por múltiplas pessoas jurídicas das quais pudesse fazer parte;
- Poder-se-ia gerar vantagem competitiva ilegítima, comprometendo a finalidade do credenciamento, que é exatamente ampliar o rol de especialistas disponíveis, e não concentrar participações em um mesmo agente econômico.

Importa ressaltar que essa interpretação acompanha o entendimento de que o responsável técnico é a figura que materializa a execução da atividade especializada. Assim, se a mesma pessoa pudesse se credenciar em duplicidade — como indivíduo e como responsável pela empresa — ocorreria risco de burla ao equilíbrio do processo, afetando a impessoalidade e a distribuição uniforme das designações.

Portanto, **reforça-se que a participação deve ocorrer em apenas uma modalidade na escolha do objeto**, cabendo ao interessado optar pela forma de credenciamento mais adequada à sua realidade profissional, seja como pessoa física, seja representando pessoa jurídica.

Atenciosamente,

Daniela Silva Araújo - Gerência de Apoio Técnico



**NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO - NATEC**

Fones: (85) 3452-1516  
(85) 99966-1413

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
AV. GEN. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, 130 - CAMBEBA, FORTALEZA - CE, 60822-325

De: Adriane Cristina Pimentel Lima <adriane Cristinaaali@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 11 de novembro de 2025 15:33

Para: nat@mpce.mp.br <nat@mpce.mp.br>

Assunto: Dúvidas sobre edital de credenciamento edital 001/2025

Geralmente, você não recebe emails de adriane Cristinaaali@gmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde! Em relação ao edital 001/2025 de Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apoio técnico especializado ao Ministério Público do Estado do Ceará.

Gostaria de saber se uma mesma pessoa física que também é responsável por uma pessoa jurídica. Se pode participar do credenciamento nas duas modalidades, tanto pessoa física como pessoa jurídica.

Desde já agradeço e fico no aguardo.